

LEI N° 226, DE 12 DE MAIO DE 1971

Concede ajuda financeira a ternos de congadas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Heliódora, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a conceder uma ajuda financeira de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) a dividir em partes iguais a dois (2) ternos de congadas que se arregimentaram para dar melhor entusiasmo as Festas de São Benedito.

Art. 2° - Para dar atendimento a despesa do artigo (1°) desta lei, fica aberto no Serviço de Assistência Social o crédito especial de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) com vigência no corrente exercício e cancelado, também, igual quantia da dotação da despesa 41-10-42 - Reconstrução de Estradas e Pontes - do Orçamento do corrente ano.

Art. 3° - O pagamento autorizado por efeito desta lei será dado tão somente à pessoa credenciada e responsável pela sua destinação certa.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliódora, 12 de maio de 1971.

**O Prefeito Municipal
Alfeu Vieira vilela**

* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 16 de maio de 1971.
Benedito C. Tolêdo. Secretário.